



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR.....Nº1.008/2023.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS AO TURISMO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono, promulgo e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º) - Esta lei estabelece o Programa Especial de Incentivos Fiscais ao Turismo, por meio de concessão de incentivos fiscais aos serviços relacionados ao Turismo, visando estimular referida atividade no município.

ARTIGO 2º) - Poderão solicitar sua inclusão neste programa de incentivos todos os empreendimentos econômicos que sejam voltados para o exercício das seguintes atividades empresariais:

- I** - Hotéis;
- II** - Pousadas;
- III** - Hotéis fazenda;
- IV** - Apart-hotéis;
- V** - Spa`s;
- VI** - Centro de convenções e eventos;
- VIII** - Parques de diversão permanentes;

ARTIGO 3º) - Para receber os benefícios previstos nesta lei, a empresa interessada deverá protocolar requerimento junto à Administração, devidamente instruído com os documentos previstos em Decreto Regulamentar.

ARTIGO 4º) - Não haverá nenhuma restrição em relação a área construída, desde que o empreendimento econômico exerça alguma das atividades descritas no artigo 2º desta lei.

